



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº.61/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a distribuição de protetor solar às pessoas vítimas de queimaduras, pessoas com lúpus eritematoso, câncer de pele, vitiligo e albinismo, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

## **L E I**

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nos termos desta lei, o fornecimento, gratuito, pelos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, de protetor solar, às pessoas vítimas de queimaduras, pessoas com lúpus eritematoso, câncer de pele, vitiligo e albinismo.

**Parágrafo único**- Somente será fornecido o bloqueador solar para as pessoas com inscrição ativa no CadÚnico e mediante apresentação de prescrição médica.

**Art.2º** -O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades e empresas públicas e privadas, visando a arrecadação e doação dos protetores solares tratados nesta lei.

**Art.3º**-Fica possibilitado ao Poder Executivo a criação e elaboração de campanhas de arrecadação de bloqueadores solar para que esses sejam distribuídos,  
..... continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

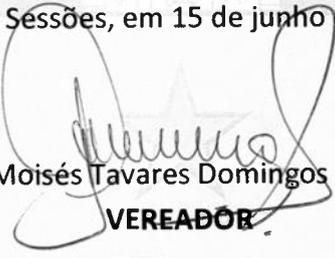
continuação projeto de lei nº61/2023.....pág.2

bem como o recebimento voluntário de doações de órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada.

**Art.4º**-O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, no que couber, a presente lei.

**Art.5º**-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2023.

  
Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## JUSTIFICATIVA

Hoje, no Brasil, cerca de 65 (sessenta e cinco) mil pessoas sofrem com o lúpus, pelo menos 23 (vinte e três) mil brasileiros são albinos, e mais de 1 (um) milhão de brasileiros sofre do vitiligo. Além disso, cerca de 1 (um) milhão de pessoas sofrem queimaduras no Brasil a cada ano.

Essas são as informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, Sociedade Brasileira de Reumatologia e Sociedade Brasileira de Dermatologia.

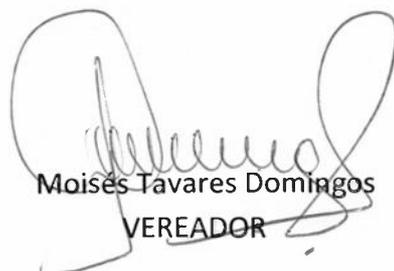
Não obstante, o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Câncer (Inca) estima cerca de 175 (cento e setenta e cinco) mil novos casos por ano de câncer de pele, sendo este tipo o de maior incidência no Brasil e o mais comum entre os seres humanos.

Todas essas doenças possuem um fator em comum, que é a necessidade da utilização do protetor solar, que garante uma melhor qualidade de vida, impedindo a progressão e agravamento da doença.

Infelizmente, muitas dessas pessoas não possuem condições de arcar com os custos da compra desses protetores, que são fundamentais para a proteção diária de suas peles.

Considerando a na dignidade da pessoa humana, bem como os demais princípios que regem a Constituição Brasileira, foi pensado no presente projeto de lei, que garante o acesso ao protetor solar para as pessoas com inscrição ativa no CadÚnico, e que comprovarem, mediante apresentação de prescrição médica, a necessidade do uso do bloqueador solar.

Sendo assim, peço aos meus pares pela a aprovação deste.



Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR